



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1. A presente licitação tem como objetivo a contratação de empresa ou profissional para prestação de serviços técnicos especializados, oferecendo estrutura e profissionais (cinegrafista e editor) para atender às aulas práticas do curso de Comunicação Social com Habilitação em Publicidade e Propaganda, realizadas nas segundas e sextas-feiras, bem como os projetos da agência laboratório Geração Propaganda, até o final do ano letivo de 2025.

2. Justificativa

2.1. Necessidade da Contratação

2.1.1. A contratação é necessária para garantir o suporte técnico às disciplinas práticas e aos projetos de produção audiovisual do curso, assegurando a realização de atividades acadêmicas conforme o Projeto Pedagógico do Curso de Comunicação Social. A prestação do serviço de cinegrafista e editor permite o desenvolvimento de conteúdo prático de disciplinas como Fundamentos da Linguagem Audiovisual, Edição de Vídeo e Marketing Digital, além de projetos extracurriculares da agência laboratório Geração Propaganda.

3. Modalidade de Licitação

3.1. Modalidade de Licitação: A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, conforme os princípios da Lei 14.133/2021, que assegura a transparência, competitividade e economicidade do processo licitatório. A modalidade de Pregão Eletrônico é preferencial para a contratação de bens e serviços comuns, garantindo a ampla participação de interessados e a transparência necessária para a administração pública.

3.2. Tipo de licitação: para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, em conformidade com a Lei 14.133/2021, art.33, I.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

4. Especificações Técnicas

4.1. A empresa ou profissional contratado deverá fornecer:

4.1.1. Serviços de cinegrafia: filmagem de aulas práticas e projetos da agência laboratório Geração Propaganda.

4.1.2. Serviços de edição de vídeo: montagem, pós-produção, ajuste visual e sonoro do material gravado.

4.1.3. Equipamentos: fornecimento de câmeras, tripés, softwares de edição e demais materiais necessários.

4.1.4. Disponibilidade: atuação nas segundas e sextas-feiras, com possibilidade de horários adicionais para atender às demandas da agência.

5. Prazo de Vigência

5.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei 14.133/2021.

6. Valor Estimado

6.1. O valor mensal estimado para a contratação é de R\$ 7.263,34 (sete mil, duzentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos), totalizando o valor estimado de R\$ 87.160,08 (oitenta e sete mil, cento e sessenta reais e oito centavos) por ano, conforme levantamento de mercado realizado, incluindo a prestação dos serviços mencionados.

6.2. Justificativa do Preço:

6.2.1. A justificativa para o preço estabelecido baseia-se na necessidade de garantir a eficiência, economicidade e isonomia nas contratações públicas, conforme preconizado pela Lei 14.133/2021. A pesquisa de mercado é um instrumento fundamental para assegurar que os valores obtidos são compatíveis com o praticado no mercado correspondente, evitando superfaturamento ou preços inexequíveis. A estimativa de custo foi realizada considerando a média dos preços obtidos por meio de orçamento recebido de potencial fornecedor e consultas de contratações



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

similares por outros órgãos públicos.

7. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento de menor preço.

7.2. Para fins de habilitação, deverá a licitante comprovar os requisitos:

7.3. Habilitação Jurídica:

7.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.3.2.1. O objeto social do licitante deverá ser compatível como serviço a ser licitado, caso o objeto social do licitante seja incompatível com o serviço a ser licitado, este será considerado inabilitado para a execução dos serviços;

7.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.5. Declaração, em cumprimento da Lei 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores. Ou, empregando-a, cumpre disposição expressada no inciso I do § 3º do artigo 227 combinada com a norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, tudo da Constituição Federal.

7.4. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.4.1. Prova no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

7.4.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

7.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

7.5. Qualificação Econômico-Financeira:

7.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega das propostas:

7.5.1.1. as licitantes em recuperação judicial deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 e do art. 162 da Lei n. 11.101/2005.

7.5.2. Os documentos que não tragam em seu bojo a data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

7.5.3. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial dos documentos exigidos neste edital, desde que os respectivos originais sejam apresentados na



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

reunião de abertura dos envelopes “documentação”;

7.5.4. Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

7.6. Qualificação Técnica

7.6.1. Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando que a licitante prestou serviços similares ao objeto licitado de mínimo 30% do valor estimado da contratação, indicando o endereço do contratado, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos;

7.6.1.1. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços executados/produto fornecido, o nome e cargo do declarante.

7.6.1.2. A FEMA se resguarda no direito de diligenciar junto à emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

7.6.1.3. não será aceito atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

7.6.1.4. o(s) atestado(s) deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda os contatos do emissor.

7.6.1.5. será admitida a somatória dos atestados para comprovação do valor mínimo exigido.

7.6.2. É vedada a participação de empresas em regime de consórcio, qualquer seja a forma de constituição.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

8. Critérios de Sustentabilidade

8.1. A empresa contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade, tais como:

8.1.1. Uso de tecnologia para redução de papel (processos digitalizados).

8.1.2. Eficiência energética nos equipamentos utilizados.

8.1.3. Implementação de políticas de logística reversa para descarte de materiais.

9. Forma de Pagamento

9.1. A Contratante efetuará o pagamento através do sistema bancário.

9.1.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 15 (quinze) dias úteis da apresentação Nota Fiscal pela Contratada;

9.1.2. Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;

9.2. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

10. Fiscalização

10.1. A fiscalização será realizada conforme os padrões estabelecidos no Art. 117 da Lei 14.133/2021, assegurando o cumprimento das especificações técnicas e normativas.

11. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. DA CONTRATADA:

11.1.1. Executar os serviços com observância das disposições contidas no edital e demais normas aplicáveis à espécie;

11.1.2. Responder civil e criminalmente pela qualidade e execução dos serviços que executar por si ou por seus prepostos,



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

11.1.3. Prestar os serviços de cinegrafia e edição de vídeo conforme especificações técnicas definidas no contrato, garantindo a qualidade e a pontualidade das entregas, de acordo com o cronograma estipulado.

11.1.4. Fornecer todo o equipamento necessário (câmeras, tripés, softwares de edição, entre outros) para a execução dos serviços, responsabilizando-se pela manutenção e bom funcionamento dos mesmos durante o período de prestação de serviço.

11.1.5. Estar disponível nas segundas e sextas-feiras para filmagens e edições, bem como atender demandas adicionais quando necessário, mediante aviso prévio.

11.1.6. Manter a confidencialidade de todo o material gravado e editado, utilizando-o apenas para os fins acadêmicos e profissionais determinados pela Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA), sendo vedado seu uso para qualquer outro propósito sem autorização expressa.

11.1.7. Cumprir prazos estabelecidos para entrega de materiais editados e finalizados, conforme acordado com a coordenação do curso.

11.1.8. Obedecer às normas e regulamentos internos da FEMA durante a execução dos serviços, incluindo o cumprimento das medidas de segurança e procedimentos específicos do campus.

11.1.9. Reparar ou corrigir, sem custo adicional, qualquer material audiovisual que não atenda às especificações ou que contenha erros técnicos identificados pela fiscalização da FEMA.

11.1.10. Fornecer suporte técnico em eventuais problemas durante a realização das filmagens ou edições, visando evitar a interrupção das atividades acadêmicas ou dos projetos.

11.1.11. Permanecer como única e total responsável perante a CONTRATANTE, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento.

12.2. DO CONTRATANTE:

12.2.1. A Fundação Educacional do Município de Assis compromete-se a:



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

12.2.1.1. Fornecer à contratada todas as informações necessárias para a execução dos serviços, incluindo cronogramas, objetivos específicos de cada atividade, e detalhes sobre o conteúdo a ser capturado e editado.

12.2.1.2. Facilitar o acesso da contratada às instalações e locais onde ocorrerão as filmagens e gravações, garantindo condições adequadas para a execução dos serviços.

12.2.1.3. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, em conformidade com os termos estabelecidos no contrato, respeitando o prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da nota fiscal.

12.2.1.4. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, comunicando à contratada quaisquer irregularidades ou inconsistências que precisem ser corrigidas, garantindo a qualidade dos materiais entregues.

12.2.1.5. Fornecer orientação pedagógica sobre os objetivos acadêmicos e técnicos das filmagens e edições, para assegurar que o resultado atenda aos propósitos educacionais do curso de Comunicação Social com Habilitação em Publicidade e Propaganda.

12.2.1.6. Garantir a segurança e integridade do material fornecido pela contratada, incluindo o armazenamento adequado dos arquivos audiovisuais entregues.

13. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. Uma vez adjudicado o objeto e homologado o resultado, a Contratante convocará a Adjudicatária para que, dentro de 05 (cinco) dias úteis, apresente-se para assinar o Contrato Administrativo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo na Lei Federal nº: 14.133/2021.

13.1.1. Presume-se a desistência da Licitante de celebrar Contrato quando, esgotado o prazo respectivo estipulado para sua celebração, não tenha ocorrido à aposição de assinatura de seus representantes legais no instrumento formal do Contrato.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

14.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma e condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2024.

14.1.1. Caso o contrato venha a ser prorrogado os valores poderão ser corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização do contrato seguirá os padrões estabelecidos no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, garantindo o cumprimento de todas as especificações técnicas e normas regulatórias aplicáveis.

16. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

16.1. O objeto desta demanda será recebido provisoriamente e definitivamente, assegurando que os serviços prestados atendam às exigências contratuais conforme estipula o Art. 140 da Lei 14.133/21.

17. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

17.1. De acordo com a Lei 14.133/21, as sanções aplicáveis ao licitante ou contratado que comete infrações administrativas são as seguintes:

17.1.1. Advertência: Aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.1.2. Multa: Calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta. Esta sanção é aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas.

17.1.3. Impedimento de licitar e contratar: Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas que não justifiquem a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

de 3 anos.

17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas mais graves, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos.

17.2. Além dessas sanções, a Lei 14.133/21 também prevê penalidades específicas para infrações criminais relacionadas ao processo licitatório, tais como:

17.2.1. Frustração do caráter competitivo de licitação: Pena de reclusão de 4 a 8 anos e multa.

17.2.2. Patrocínio de contratação indevida: Pena de reclusão de 6 meses a 3 anos e multa.

17.2.3. Modificação ou pagamento irregular em contrato administrativo: Pena de reclusão de 4 a 8 anos e multa.

17.2.4. Perturbação de processo licitatório: Pena de detenção de 6 meses a 3 anos e multa.

17.2.5 Violação de sigilo em licitação: Pena de detenção de 2 a 3 anos e multa.

17.2.6. Afastamento de licitante: Pena de reclusão de 3 a 5 anos e multa, além da pena correspondente à violência.

17.2.7. Fraude em licitação ou contrato: Pena de reclusão de 4 a 8 anos e multa.

17.2.8. Contratação inidônea: Pena de reclusão de 1 a 3 anos e multa para admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo, e de 3 a 6 anos e multa para celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo.

17.2.9. Impedimento indevido: Pena de reclusão de 6 meses a 2 anos e multa.

17.2.10. Omissão grave de dado ou de informação por projetista: Pena de reclusão de 6 meses a 3 anos e multa.

17.3. Essas sanções visam garantir a integridade e a transparência dos processos licitatórios, bem como a responsabilização dos envolvidos em práticas ilícitas.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Considerando o objeto da CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

OFERECER ESTRUTURA E PROFISSIONAIS TÉCNICOS (CINEGRAFISTA E EDITOR) PARA ATENDER AS AULAS PRÁTICAS NAS SEGUNDAS-FEIRAS E SEXTAS-FEIRAS E PROJETOS DA AGÊNCIA LABORATÓRIO GERAÇÃO PROPAGANDA, ATÉ O FINAL DO ANO LETIVO DE 2025, a rescisão contratual deve observar os seguintes aspectos conforme a Lei 14.133/21:

18.1.1. Motivos para Rescisão:

I - Inexecução Total ou Parcial do Contrato: A Administração pode rescindir unilateralmente o contrato em caso de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais pelo contratado, conforme previsto no Art. 138, I da Lei 14.133/21.

II - Acordo entre as Partes: A rescisão pode ser consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, conforme Art. 138, II.

III - Decisão Judicial ou Arbitral: A rescisão pode ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, conforme Art. 138, III.

18.2. Procedimentos para Rescisão:

18.2.1. Notificação Prévia: O contratado deve ser notificado previamente sobre o início do processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, conforme Art. 138, §4º.

18.2.2. Autorização Escrita e Fundamentada: A rescisão unilateral ou consensual deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo, conforme Art. 138, §1º.

18.3. Direitos do Contratado:

18.3.1. Extinção do Contrato: O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses de supressão de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido, suspensão de execução do contrato por prazo superior a três meses, repetidas suspensões que totalizem 90 dias úteis, atraso superior a dois meses nos pagamentos devidos pela Administração, e não liberação de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, conforme Art. 138, §2º.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

18.3.2. Indenização: O contratado terá direito a indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, conforme Art. 138, §3º.

18.4. Responsabilidades:

18.4.1. Reparação de Danos: Em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias, conforme Art. 140, §6º.

18.4.2. Responsabilidade Objetiva: O contratado não será eximido da responsabilidade objetiva pela solidez e segurança dos materiais e serviços executados e pela funcionalidade da construção, reforma, recuperação ou ampliação do bem imóvel pelo prazo mínimo de cinco anos, conforme Art. 140, §6º.

18.5. Substituição do Contratado:

18.5.1. Convocação de Licitantes Remanescentes: Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos, conforme Art. 91, §7º.

18.6. Esses procedimentos garantem que a rescisão contratual seja conduzida de maneira justa e transparente, assegurando os direitos e responsabilidades de ambas as partes envolvidas.

19. DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1. A simples participação na presente licitação evidencia ter o licitante examinado cuidadosamente este Edital e seus Anexos e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

19.2. Este termo de referência foi elaborado com base nas informações contidas no Documento de Formalização de Demanda encaminhado pela COORDENAÇÃO DO CURSO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL COM HABILITAÇÃO EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA. e Estudo Técnico Preliminar elaborado pela equipe de planejamento desta contratação, dúvidas poderão ser sanadas através do e-mail



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

camila.manfio@fema.edu.br.

Assis, 24 de outubro de 2024.

Nivaldo Aparecido de Melo
Coordenador Administrativo

Ana Luisa Antunes Dias
Coordenador de Curso

Eduardo Aparecido de Souza
Chefe de Seção

Juliana Santos De Nigris Batista
Chefe de Seção



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EA0C-1C74-FC04-65BF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JULIANA DE NIGRIS (CPF 384.XXX.XXX-04) em 04/11/2024 14:01:55 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



NIVALDO APARECIDO DE MELO (CPF 061.XXX.XXX-86) em 05/11/2024 08:39:54 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANA LUISA ANTUNES DIAS (CPF 285.XXX.XXX-21) em 05/11/2024 10:14:06 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/EA0C-1C74-FC04-65BF>